



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

PROVIMENTO CONJUNTO TRT5 GP/CR N. 017, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 *

Dispõe sobre o cadastramento de empresas privadas e de entes da Administração Pública Indireta Federal, Estadual e Municipal por intermédio da funcionalidade “Procuradorias” do PJe ou pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para recebimento de notificações, citações e intimações nos processos em trâmite no sistema PJe, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE, e O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR ALCINO FELIZOLA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização dos § 1º e § 2º do art. 246, art. 1050 e art. 1051, todos do CPC;

CONSIDERANDO que a comunicação processual por meio eletrônico atende ao princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República) traz maior segurança e celeridade ao ato processual, bem como promove redução dos custos financeiros e operacionais decorrentes do contrato de postagem mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT);

CONSIDERANDO o teor da decisão do Conselho Nacional de Justiça no PP nº. 0006460-03.2018.2.00.0000, que constou: “(...)3. Nos termos dos arts. 196 e 246, §§ 1º e 2º, ambos do CPC, da Lei nº 11.419/2016 (Lei do processo eletrônico) e da Resolução CNJ 234/2016, enquanto a Plataforma de Comunicações Processuais do Poder Judiciário não estiver em operação, os tribunais dispõem de competência para regular as comunicações processuais eletrônicas no âmbito do órgão local ou regional, inclusive se utilizando de sistemas eletrônicos próprios”;

CONSIDERANDO a repercussão da matéria regulada nos Provimentos Conjuntos TRT5 GP-CR n. 05 e n. 06, ambos de 26 de junho de 2020, bem como a necessidade de estabelecimento de parâmetros objetivos para a implantação das notificações iniciais no PJe (Processo Judicial Eletrônico), conforme determinado nos § 1º e § 2º do art. 246 do CPC, sem que haja prejuízo para as partes e advogados;

CONSIDERANDO que, no PJe, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, devem ser feitas por meio eletrônico, à luz do caput do art. 9º da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, do art. 19, caput, da Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça e do art. 17, caput, da Resolução n. 185, de 24 de março de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO as regras contidas nos arts. 66 a 72 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, que regulamentam a comunicação processual no Sistema PJe no âmbito da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a deliberação no PROAD n. 1212/2019,

RESOLVEM, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º As notificações, citações e intimações para as empresas privadas e entes da Administração Pública Indireta da União, dos Estados e dos Municípios podem ser realizadas totalmente por meio eletrônico, em uma das seguintes modalidades:

~~I – Sistema Processo Judiciais Eletrônicos (PJe), por meio de indicação de advogados responsáveis, que passam a ter perfil de “Procuradores” com poderes expressos para recebimento de todas as notificações, citações e intimações; ou~~ *(Inciso alterado pelo Provimento Conjunto GP-CR nº 0007/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 30.07.2021, página 3)*

I – Sistema Processo Judiciais Eletrônicos (PJe), por meio de indicação de advogados responsáveis, que passam a ter perfil de “Procuradores” com poderes expressos para recebimento de notificações, citações e intimações, até habilitação posterior de outros advogados para a prática de atos processuais, inclusive o recebimento de notificações, citações e intimações no curso do processo; ou

II – Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), com indicação de advogados responsáveis, com poderes expressos para recebimento das notificações, citações e intimações, resguardado o direito de habilitação posterior de outros advogados para a prática de atos processuais, inclusive o recebimento de notificações, citações e intimações no curso do processo.

§ 1º A manifestação de adesão a uma das modalidades de notificação eletrônica previstas nos incisos I e II implica a aceitação dos termos deste Provimento Conjunto.

§ 2º A adesão compreende o recebimento de notificações, citações e intimações em todos os processos, de primeira e segunda instância, já em curso ou que venham a ser cadastrados, em que a empresa privada ou o ente da Administração Pública Indireta figure como parte.

Art. 2º Após cumpridas as formalidades de inscrição estabelecidas neste Provimento Conjunto, as notificações, citações e intimações da empresa privada e do ente da Administração Pública Indireta passarão a ser realizadas integralmente por meio eletrônico, com base na modalidade escolhida.

Art. 3º A empresa privada ou o ente da Administração Pública Indireta deve escolher expressamente apenas uma das modalidades de notificação eletrônica previstas nos incisos I e II do art. 1º, ficando ciente no ato de adesão de que:

~~I – na modalidade Sistema PJe, somente os advogados que compõem “procuradoria”, cadastrados no NUSOP (Núcleo de Suporte Operacional do PJe), estão autorizados a receber notificações, citações e intimações, mesmo que haja outros advogados habilitados para prática dos demais atos no curso do processo; e~~ *(Inciso alterado pelo Provimento Conjunto GP-CR nº 0007/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 30.07.2021, página 3)*

I - na modalidade Sistema PJe, os advogados que compõem “procuradoria”, pelo NUSOP (Núcleo de Suporte Operacional do PJe), estão autorizados a receber notificações, citações e intimações, até que haja outros advogados habilitados para prática dos demais atos no curso do processo; e

II - na modalidade DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho), constarão nas publicações os advogados indicados no momento da adesão, os habilitados no curso do processo, conforme art. 26-A

do Provimento Conjunto GP/CR n. 05, de 2014, incluídos aqueles que realizarem pedido conforme § 5º do art. 272 do CPC.

Art. 4º Para adesão a uma das modalidades de recebimento de notificação, citação e intimação, empresa privada e ente da Administração Pública Indireta da União, Estados e dos Municípios devem:

I - para o sistema PJe, preencher o Formulário de Credenciamento do ANEXO I deste Provimento Conjunto, contendo nome e número de inscrição no CPF dos advogados, cópia de instrumento de mandato, com previsão expressa de poderes especiais para receber notificações, citações e intimações em nome da parte;

II - para o DEJT, preencher o Formulário de Credenciamento do ANEXO II, contendo nome e número de inscrição no CPF dos advogados, cópia de instrumento de mandato, com previsão expressa de poderes especiais para receber notificações, citações e intimações em nome da parte; e

III - encaminhar o requerimento devidamente preenchido e os documentos anexados para o NUSOP, através do e-mail nusop@trt5.jus.br.

§ 1º Caso a empresa deseje excluir ou incluir advogado para fins de recebimento de notificação por via eletrônica, deverá preencher o documento previsto no ANEXO III, com a indicação de que se trata de exclusão ou inclusão, e encaminhar ao e-mail do NUSOP (nusop@trt5.jus.br), devendo permanecer ao menos 1(um) advogado na modalidade em que a empresa privada ou o ente da Administração Pública Indireta aderiu, nos moldes do art. 2º deste Provimento, salvo quanto às micro e pequenas empresas (§ 1º do art. 246 do CPC).

§ 2º O NUSOP terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetivar a exclusão ou inclusão prevista no § 1º.

§ 3º No período de que trata o § 2º, serão consideradas válidas as comunicações realizadas em nome do procurador a ser descredenciado, bem como aquelas que não contemplem o procurador a ser incluído.

Art. 5º O NUSOP, após verificar, com base nos parâmetros deste Provimento Conjunto, a conformidade dos requerimentos e documentos recebidos, deve:

I - abrir PROAD para registrar os pedidos de cadastramento, exclusão ou inclusão de advogado, e documentos juntados pelas empresas privadas e entes da Administração Pública Indireta da União, Estados e Municípios;

II - para sistema PJe, efetuar o cadastramento da Procuradoria respectiva e dar ciência às partes por e-mail;

III - para DEJT, abrir chamado no SETIC-Atende para que a unidade proceda à vinculação de autuação de processo ajuizado no PJe, de primeiro e segundo grau, à parte; e

IV - publicar na intranet deste Tribunal a relação das partes que credenciaram advogados para recebimento das citações e intimações via publicação no DEJT ou via Sistema PJe.

Parágrafo único. Constatada desconformidade, o NUSOP deve devolver os documentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por e-mail, ao interessado para correção das inconsistências, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não processamento do requerimento.

Art. 6º Caso seja constatado o ajuizamento de processo sem indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa privada ou do ente da Administração Pública Indireta, que figure no polo

passivo da ação, a unidade judiciária deve promover a retificação da autuação, para fazer constar esse dado faltante.

Art. 7º O cadastramento de advogado, nos moldes do art. 2º deste Provimento, não dispensa a habilitação em todos os processos em que for praticar os demais atos processuais, representando a empresa privada ou o ente da Administração Pública Indireta credenciado.

Parágrafo único. Na modalidade Sistema Processo Judiciais Eletrônicos (PJe), prevista no inciso I do art. 1º, , após a notificação inicial via Procuradoria do PJe, a pessoa jurídica deverá habilitar, no processo, advogado para fins de intimações de atos processuais via DEJT, sob pena de serem realizadas via sistema. *(Parágrafo inserido pelo Provimento Conjunto GP-CR nº 0007/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 30.07.2021, página 3)*

Art. 8º É permitido, a qualquer tempo, a empresa privada ou a ente da Administração Pública Indireta, alterar a modalidade de notificação eletrônica a que aderiu, obedecidos os critérios estabelecidos no art. 2º deste Provimento.

§ 1º A alteração de modalidade de notificação eletrônica prevista no caput aplica-se a empresa privada ou ente da Administração Pública Indireta que, até a publicação deste Provimento Conjunto, possua cadastro para recebimento de notificações, citações e intimações no Sistema Pje.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a empresa privada ou ente da Administração Pública Indireta deve encaminhar petição ao NUSOP, na forma estabelecida no inciso II e III do art. 4º.

§ 3º Para efetivar a alteração prevista no § 1º, após o credenciamento, o NUSOP excluirá a empresa privada ou o ente da Administração Pública Indireta da lista de Procuradorias credenciadas, incluindo-os na relação daqueles com advogados aptos a receber as notificações, citações e intimações via DEJT, bem como enviará e-mail às unidades judiciárias, alertando-as sobre a mudança.

Art. 9º As empresas privadas e os entes da Administração Pública Indireta que, até a data de publicação deste Provimento, possuem pedido de cadastramento para recebimento de notificações iniciais e citações via Sistema Pje, pendente perante o NUSOP, devem manifestar a opção prevista no art. 2º deste Provimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desconsideração do pedido.

Parágrafo único. O NUSOP enviará cópia deste Provimento, por e-mail, a empresas privadas e a entes da Administração Pública Indireta que possuam solicitação pendente.

Art. 10. Ficam revogados o Provimento Conjunto GP/CR TRT5 n. 5, de 26 de junho de 2020, o Provimento Conjunto GP/CR TRT5 n. 6, de 26 de junho de 2020, bem com os Editais n. 19 e n. 20, ambos, de 26 de junho de 2020.

Art. 11. Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA ANDRADE

Desembargadora Presidente

ALCINO FELIZOLA

Desembargador Corregedor

Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 08.12.2020, páginas 9-11, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** Alterada pelo Provimento Conjunto GP-CR nº 0007/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 30.07.2021, página 3.*

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5

ANEXO I

(Anexo I alterado pelo Provimento Conjunto GP-CR nº 0007/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 30.07.2021, página 3)

MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO – VIA SISTEMA PJE

~~AO NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL AO PJe (NUSOP),~~

~~A(O) Empresa privada ou o ente da Administração Pública Indireta da União, dos Estados e dos Municípios [preencher com o nome completo, CNPJ da matriz, endereço – CEP, número, complemento – telefone e e-mail], neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador (es) [nome, CPF, telefone e e-mail] com poderes para receber notificação, citação e intimações, VEM REQUERER credenciamento prévio, na forma do art. 2º da Lei 11.419, de 2006, e § 1º do art. 246 do CPC, declarando que a partir desse ato receberá as notificações, citações e intimações por meio do Sistema PJe, na pessoa do(s) advogado (s) [nome; naturalidade; UF de nascimento; número de inscrição no CPF; número de inscrição na OAB; endereço – CEP, número e complemento – telefone e e-mail.]~~

~~Por fim, estou ciente que ao optar por esta modalidade de recebimento de notificações, citações e intimações, conforme previsto no inciso I do art. 1º do Provimento Conjunto GP/CR n. 017, de 3 de dezembro de 2020, somente os advogados que compõem a “procuradoria”, cadastrados pelo NUSOP, as receberão, independentemente de haver outros advogados habilitados no curso do processo ou presentes nas procurações juntadas nos autos.~~

~~{Data, local, mês e ano}~~

~~{Empresa privada ou ente da administração}~~

~~Nome do representante ou procurador com poderes especiais~~

~~Anexar: Contrato Social, documento de outorga de poderes de representação ou procuração com poderes especiais.~~

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - VIA SISTEMA PJE

AO NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL AO PJe (NUSOP),

A(O) **Empresa privada ou o ente da Administração Pública Indireta da União, dos Estados e dos Municípios [preencher com o nome completo, CNPJ da matriz, endereço - CEP, número, complemento – telefone e e-mail]**, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador (es) [nome, OAB, CPF, telefone e e-mail] com poderes para receber notificação, citação e intimações, **VEM REQUERER** credenciamento prévio, na forma do art. 2º da Lei 11.419, de 2006, e § 1º do art. 246 do CPC, declarando que a partir desse ato receberá as notificações, citações e intimações iniciais por meio do Sistema PJe, na pessoa do(s) advogado (s) **[nome; naturalidade; UF de nascimento; número de inscrição no CPF; número de inscrição na OAB; endereço -CEP, número e complemento – telefone e e-mail.]**

Por fim, estou ciente que ao optar por esta modalidade de recebimento de notificações, citações e intimações, conforme previsto no inciso I do art. 1º do Provimento Conjunto GP/CR n. 017, de 3 de dezembro de 2020, somente os advogados que compõem a “procuradoria”, cadastrados as receberão, até que outros advogados sejam habilitados no curso do processo.

[Data, local, mês e ano]

[Empresa privada ou ente da administração]

Nome do representante ou procurador com poderes especiais

Anexar: Contrato Social, documento de outorga de poderes de representação ou procuração com poderes especiais.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - DEJT (DIÁRIO ELETRÔNICO)

AO NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL AO PJe (NUSOP),

A(O) Empresa privada ou o ente da Administração Pública Indireta da União, dos Estados e dos Municípios [preencher com o nome completo, CNPJ da matriz, endereço - CEP, número, complemento – telefone e e-mail], neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador (es) [nome, CPF, telefone e e-mail] com poderes para receber notificação, citação e intimações, VEM REQUERER credenciamento prévio, na forma do art. 2º da Lei 11.419/2006 e §1º do art. 246 do CPC, declarando que a partir desse ato receberá as notificações, citações e intimações por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na pessoa do(s) advogado (s) [nome; naturalidade; UF de nascimento; número de inscrição no CPF; número de inscrição na OAB; endereço -CEP, número e complemento – telefone e e-mail.]

Por fim, estou ciente que ao optar por esta modalidade de recebimento de notificações, citações e intimações, conforme previsto no inciso II do art. 1º do Provimento Conjunto GP/CR n. 017, de 3 de dezembro de 2020, constarão nas publicações todos os advogados indicados no momento da adesão, os habilitados no curso do processo, conforme art. 26-A do Provimento Conjunto GP/CR n. 05, de 2014, incluídos aqueles que realizarem pedido conforme art. 272, § 5º do CPC.

[Data, local, mês e ano]

Empresa privada ou ente da administração

Nome do representante ou procurador com poderes especiais

Anexar: Contrato Social, documento de outorga de poderes de representação ou procuração com poderes especiais.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE [EXCLUSÃO/INCLUSÃO] DE REPRESENTANTE LEGAL

AO NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL AO PJe (NUSOP),

A(O) Empresas privada ou o ente da Administração Pública Indireta da União, dos Estados e dos Municípios [qualificação com nome, CNPJ e e-mail da empresa ou ente público da administração indireta], neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador (es) [nome, CPF, telefone e e-mail] com poderes para receber notificação, citação e intimações, VEM REQUERER:

() EXCLUSÃO, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, dos seguintes advogado(s) ou procurador(es): [nome, CPF e nº. da OAB], estando ciente de que a partir do efetivo descredenciamento realizado pelo NUSOP, o(s) referido(s) advogados(s) não receberá (ão) mais as notificações, citações e intimações por meio do [indicar a modalidade cadastrada - DEJT ou Sistema Pje], em nome desta [nome da empresa privada ou Ente da Administração Pública Indireta]; e/ou

() INCLUSÃO, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, dos seguintes advogado (s) ou procurador(es): [nome, CPF e nº. da OAB], estando ciente de que a partir do efetivo credenciamento realizado pelo NUSOP, o(s) referido(s) advogado(s) receberá (ão) as notificações, citações e intimações por meio do [indicar a modalidade cadastrada - DEJT ou Sistema Pje], em nome desta [nome da empresa privada ou Ente da Administração Pública Indireta];

Ciente de que esta solicitação não implica mudança ou desistência de participação em qualquer das modalidades de notificação eletrônica, Via Sistema PJe ou Diário Eletrônico.

[Data, local, mês e ano]

Empresa privada ou ente da administração

Nome do representante ou procurador com poderes especiais

Anexar: Contrato Social, documento de outorga de poderes de representação ou procuração com poderes especiais.